

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE 05 DE OUTUBRO DE 2021****Termo de Adesão nº 092/2021 (MPMG)**

Termo de Adesão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ao Acordo de Cooperação Técnica nº 8/2021/DG, celebrado entre a Polícia Rodoviária Federal e o Conselho Nacional do Ministério Público.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominado MPMG, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, JARBAS SOARES JÚNIOR, CPF nº 316.473.241-49, no uso das atribuições que lhe confere a alínea LII do art. 18 da Lei Complementar nº 34/1994, e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado CNMP, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília-DF, neste ato representado por MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA, seu Conselheiro, delegatário, conforme Portaria CNMP-PRESI nº 24, de 2 de março de 2021, inscrito no CPF sob o nº 268.823.371-87, celebram o presente Termo de Adesão, doravante denominado apenas TERMO, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Este TERMO tem por escopo a Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Polícia Rodoviária Federal, em 5 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 190, de 6 de outubro de 2021, que tem por finalidade fortalecer a cooperação e a integração entre as instituições, através do desenvolvimento e da inovação em segurança pública, observada a legislação vigente, e a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos do CNMP, do Ministério Público brasileiro e da PRF, compreendendo a realização de cursos e outros eventos afins, com a participação de membros e servidores dos respectivos órgãos, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho anexo ao referido Acordo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES**

Obrigam-se as partes do presente TERMO a promover ações de interesse comum que visem ao estrito cumprimento aos termos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Polícia Rodoviária Federal, em 5 de outubro de 2021, ficando vinculado às cláusulas e condições previstas no referido Acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS**

O presente TERMO não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará a partir da publicação do respectivo extrato, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Décima do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Polícia Rodoviária Federal, em 5 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO poderá ser alterado ou denunciado por iniciativa de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes, em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2021

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Conselheiro **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA**
Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público
Em exercício de competência delegada pela Portaria CNMP-PRESI nº 24/2021



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Soares Júnior, Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 10:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Conselheiro do CNMP**, em 22/11/2021, às 19:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0556652** e o código CRC **E2137B27**.